



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Erika Santiago de Oliveira		
EMENTA: Autoriza Erika Santiago de Oliveira, a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Adelino da Silva, em Palhano, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12657534-7	PARECER Nº 2086/2012	APROVADO EM: 26.10.2012

I – RELATÓRIO

Erika Santiago de Oliveira, brasileira, professora, portadora do RG 2003005193970 e do CPF 837.660.653-00, residente e domiciliada em Palhano, mediante o processo nº 12657534-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Adelino da Silva, instituição situada no Sítio Almas, s/n, CEP: 62.910-000, Palhano.

A requerente anexou ao processo:

I – Requerimento datado de 25.10.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Ato de Nomeação;

III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual do Ceará, na qual concluiu o Curso de Formação de Professores;

IV – comprovante da experiência em magistério por mais de três anos;

V – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela 10ª CREDE/Russas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Erika Santiago de Oliveira para exercer a função diretiva temporária na Escola de Ensino Fundamental Fundamental Adelino da Silva, em Palhano, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 2086/2012

Por oportuno, urge que a postulante realize curso de Especialização em Gestão Escolar, em nível de Pós-Graduação, com vista a um melhor desempenho de suas atividades gestoras.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE